

Banco de Horas Horistas Manufatura & Transportes

As paradas da Empresa decorrentes das constantes perdas e ineficiências por falta de matéria-prima e componentes, problemas com fornecedores e outros, deverão ser submetidas à um banco de horas específico.

Vigência

O acordo terá vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022



E como será o novo Banco de Horas?

Para esse novo banco teremos uma forma de compensação diferente. Vamos conhecer?



Abrangência

Serão elegíveis ao Banco de horas os empregados Horistas das áreas de Manufatura e Transportes



Como funcionará a compensação:

Para cada hora negativa no banco, compensarei apenas 45 minutos, da seguinte forma:

- Através da prorrogação da jornada diária durante a semana;
- Sábados alternados que não poderá exceder dez horas diárias;
- Com o desconto do 31º dia dos meses que o possuem;
- Ao término do acordo caso ainda haja horas negativas essas serão renegociadas.

Mas já temos um banco ativo, como fica?



O Banco COVID é um banco com parâmetros diferentes e que possui um prazo para compensação até 01/2023. Dessa forma os empregados que no dia 30/09 possuem horas negativas nesse banco seguirão as regras do acordo vigente para compensá-las até o prazo mencionado.

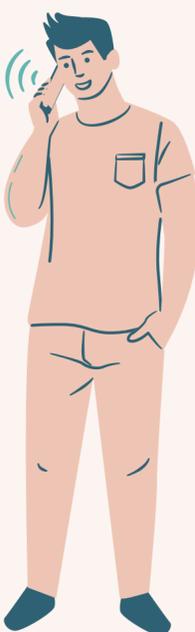
Então porque criar um novo banco?

É necessário para reduzir as perdas, pois o Banco COVID encerra a possibilidade de debitar horas no dia 30/09, o que se mantém ativo é apenas o prazo de compensação para as horas negativas.



Vale Lembrar:

Somente iniciará a compensação do novo banco após finalizar a compensação do Banco COVID; Se houver necessidade de algum empregado realizar atividade durante os dias mencionados como parada serão considerados dia normal de trabalho; Os empregados serão comunicados pelo gestor quando houver necessidade de realizar a parada;



Em caso de dúvidas procure seu líder.

Na sexta-feira dia 01/10 teremos assembleia no início do turno.